AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.743.998 - SP (2018/0127656-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
AGRAVANTE	:	FABIANA DE OLIVEIRA PINTO SOUZA
AGRAVANTE	:	MARIA HELENA DE ALMEIDA
AGRAVANTE	:	ODAIR DA SILVA SANTOS
AGRAVANTE	:	ISABEL DE FATIMA PONTES
AGRAVANTE	:	APARECIDO JOSE LOURENCO DE MELO
AGRAVANTE	:	DIRCE HELENA ALVES PEREIRA
AGRAVANTE	:	PEDRO LUIS CESAR RIBEIRO
AGRAVANTE	:	MARIA APARECIDA FRANCISCO FALEIROS
AGRAVANTE	:	LUIZ CARLOS PRADO
AGRAVANTE	:	MARTA DE LIMA BRANDAO
AGRAVANTE	:	APARECIDO JOSE LOURENCO DE MELO
ADVOGADO	:	HENRIQUE JOSE BOAVENTURA VIEIRA E OUTRO(S) - SP311349
AGRAVADO	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA - MG111202 JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO(S) - SP273843
AGRAVADO	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	AIRTON GARNICA - SP137635

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL QUANTO AO TEMA VERSADO NO ESPECIAL. DEVOLUÇÃO À CORTE DE ORIGEM PARA OPORTUNO JUÍZO DE CONFORMAÇÃO OU DE RETRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IRRECORRIBILIDADE. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. É firme o entendimento, no âmbito desta Corte de Justiça, de que é irrecorrível a decisão que determina a devolução dos autos ao Tribunal de origem, a fim de se aguardar o julgamento de matéria submetida ao rito dos recursos repetitivos ou da repercussão geral. Precedentes.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Marco Buzzi (Presidente) e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator. Impedido o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Marco Buzzi.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator